

Lei nº 741, de 12.04.2016

“Institui a Semana Municipal da Juventude e dá outras providências.”

O Povo do Município de Martins Soares, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica Instituída no Município de Martins Soares a Semana Municipal da Juventude, a ser realizada uma vez por ano e em caráter oficial, tendo o dia 11 (onze) de agosto como a data principal da programação.

Art. 2º Constituem objetivos principais da Semana Municipal da Juventude:

I- Envolver os jovens a sua comunidade na ocupação de tempos livres juvenis, incentivando a educação cívica, através da sua participação e envolvimento em atividades culturais, sociais desportivas e recreativas.

II- Visar sobre todo o aspecto social e a conscientização sobre caráter preventivo e educativo dos males que as drogas provocam na vida dos jovens.

III- Realizar palestras de interesse específico.

IV- Debates sobre temas da atualidade juvenil.

V- Realizar seminários e oficinas sobre arte, teatro e música.

VI- Distribuição de cartilhas contendo informações básicas de interesse da juventude de um modo geral.

VII- Orientação básica aos jovens que estão ingressando no mercado de trabalho relacionado ao primeiro emprego.

Art. 3º O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal da Educação e outros órgãos competentes estabelecerão as diretrizes voltadas para a execução dos objetivos previstos no programa de que trata esta lei, podendo, se for o caso, celebrar convênio com a Superintendência Regional de Ensino e entidades afins, visando ao desenvolvimento de ações conjuntas.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei em 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Martins Soares, Estado de Minas Gerais, aos doze dias do mês de abril de dois mil e dezesseis. (12.04.2016).

Ademir J. Conrado de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicado no Hall de entrada do Paço

Municipal, conforme art. 31 da LOM.
Martins Soares, 12.04.2016

Maysa Jordão Gonzaga
Coordenador de Departamento